



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

DECRETO N.º 2.288 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Designa representantes, nos termos da Lei Municipal n.º 958 de 23 de junho de 2015, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n.º 958 de 23 de junho de 2015, para a realização das avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação, deverá ser criada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que nos termos previstos no artigo 11 da Lei Municipal n.º 958 de 23 de junho de 2015, o município deverá proceder às avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação e do cumprimento das metas estabelecidas, as quais serão realizadas a cada 2 (dois) anos, contados da vigência da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, nos seguintes termos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal:

Carla Maria Lanna de Siqueira Raiz	Vera Lúcia Serra Silva de Vasconcellos
------------------------------------	--

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, indicados por seus pares:

Fabiano de Jesus Ângelo	Vera Lúcia Ribeiro Sette
-------------------------	--------------------------

III - Representantes dos Conselhos Educacionais sendo um do Conselho do FUNDEB e outro CAE, indicados por seus pares em assembleia específica:

Thaís Aparecida Silva Gomes	Fabiana Aparecida da Silva
-----------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

IV - Representantes das Escolas Públicas, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual, indicados por seus pares em assembleia específica:

Aureny Vicente Rozende da Silva	Talis Augusto de Souza Silva
---------------------------------	------------------------------

V - Representantes dos pais de alunos de escolas públicas do município, indicados por seus pares em assembleia específica:

Juliana Celestina de Sá Lacerda	Elaine Evangelista da Silva
---------------------------------	-----------------------------

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, instituída por meio do presente Decreto, terá as atribuições previstas na Lei Municipal n.º 958 de 23 de junho de 2015.

Art. 3º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Decenal Municipal de Educação, serão utilizados os indicadores constantes no Anexo III da Lei Municipal n.º 958 de 23 de junho de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 13 de agosto de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 13/08/2019 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

Assinatura